



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 05 de agosto de 2010

Edição nº 078

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

VETO Nº 2, de 3 de agosto de 2010

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Comunicamos a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município, **VETAMOS** integralmente o Projeto de Lei nº 84/2010 (Autógrafo nº 83/2010), por ofender princípios constitucionais e por ser contrário ao interesse público, pelas razões e fundamentos que seguem:

A proposição em questão objetiva estabelecer a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos de baixa renda, aos desempregados e aos doadores de sangue, residentes no Município de Toledo.

Entendemos, em primeiro lugar, que a proposição, ao prever tratamento diferenciado para cidadãos residentes no Município, fere dois princípios aplicáveis aos concursos públicos, quais sejam os da impessoalidade e da igualdade. Ou seja: em se tratando de concurso público, deveriam, se fosse o caso, ser asseguradas as mesmas condições de acesso e participação a todos os candidatos, independentemente de seu domicílio ou residência, excetuadas as hipóteses previamente estabelecidas no tocante aos candidatos com necessidades especiais.

Ademais, a verificação das situações previstas na proposição é deveras difícil e até inviável no aspecto operacional. Senão vejamos:

A verificação de suposta baixa renda e/ou desemprego informados por candidatos por ocasião da inscrição no concurso dependeria de uma série de procedimentos de verificação, inclusive diligências **in loco**, o que, além da oneração, retardaria a realização dos concursos, sem se considerar os transtornos deles decorrentes, até mesmo em razão da falta de elementos e critérios objetivos para eventual enquadramento do candidato nas condições previstas na proposição.

Por outro lado, há que se considerar que a dificuldade ou a falta de condições financeiras não tem sido fator impeditivo para a participação de candidatos em concursos, pelo menos nos realizados pelo Município. Tanto é que, até esta data, não houve solicitação de isenção da taxa de inscrição em concurso por falta de condições financeiras.

Entendemos, portanto, que o Projeto de Lei nº 84/2010 (Autógrafo nº 83/2010), ao prever a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para candidatos residentes no Município de Toledo, contraria princípios constitucionais e o interesse público, razão pela qual o vetamos integralmente, nos termos do § 1º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município.

No aguardo de que estas razões sejam acolhidas por esse egrégio Legislativo, para o fim de aprovar o Veto ao Projeto de Lei nº 84/2010 (Autógrafo nº 83/2010), reiteramos-lhes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os protestos de nosso profundo respeito.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
RENATO ERNESTO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

PORTARIA Nº 268, de 4 de agosto de 2010

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Elizete Ivani Vanzo**, do cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar de 2 de agosto de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 24.815, de 30 de julho de 2010;

II – **Marcelo da Silva Karoleski**, do cargo de Médico I T4 – Ortopedista, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 2 de agosto de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 24.721, de 30 de julho de 2010;

III – **Cassiano Zortéa de Conto**, do cargo de Médico I T4 – Clínico Geral, Grupo Ocupacional B-5, a contar de 2 de agosto de 2010, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 24.794, de 30 de julho de 2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 05 de agosto de 2010

Edição nº 078

Página 2

PORTARIA Nº 269, de 4 de agosto de 2010

Designa a servidora **Clara Verônica dos Santos** para exercer as funções de secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 135/2010-SST, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a servidora **Clara Verônica dos Santos** para exercer as funções de secretária da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2010.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 **CONVOCAÇÃO Nº 116**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

PARA O CARGO DE COZINHEIRO I – SEDE DO MUNICÍPIO:
ROSEMERI TEREZINHA AMARO VALERIANO
ELEDICE DO NASCIMENTO RODRIGUES
IZABEL APARECIDA GHIRALDI

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO:
ALEXANDRE HEGELE DE OLIVEIRA
PERSIDA PAULA DOS SANTOS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo,

no período de **5 a 11 de agosto de 2010**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2010.

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL 186/2010**

OBJETO: seleção de propostas visando a aquisição de materiais elétricos para posterior doação à Clubes Esportivos, conforme Lei "R" 62 de 11 de Junho de 2010 e materiais de construção para remodelação da Praça de São Luiz do Oeste, no município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 19 de Agosto de 2010, às 14:00H. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 46.246,77 (quarenta e seis mil duzentos e quarenta e seis Reais e setenta e sete centavos).

TOMADA DE PREÇOS 203/2010

OBJETO: contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) para conserto de Retroescavadeira CASE 580L, ano 2002 da Secretaria de Habitação e Urbanismo, do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 25 de AGOSTO de 2010. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.714,66 (mil setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

CONCORRÊNCIA 040/2010

OBJETO: execução de serviços de corte de grama, incluindo recorte, despraguejamento, raspagem, capinação, limpeza (varrição dos resíduos produzidos pelo corte de grama), amontoamento e transporte do material inservível (resíduos) gerados, nas vias do quadro urbano, próprios municipais na cidade de Toledo e nos distritos de Novo Sarandi, Vila Nova, Dois Irmãos, esquina Ipiranga, Dez de Maio, Concórdia do Oeste, Novo Sobradinho, São Luiz do Oeste e nas Localidades de Bom Princípio, Ouro Preto e Boa Vista, para o período de 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ABERTURA:** 09 de SETEMBRO de 2010, às 8:30 horas. **VALOR MÁXIMO:** Valor por metro quadrado: R\$ 0,04 (quatro centavos de reais). Valor Mensal: R\$ 38.111,20 (trinta e oito mil cento e onze reais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 05 de agosto de 2010

Edição nº 078

Página 3

e vinte centavos). Valor para os 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 914.668,80 (novecentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 160/2010, cujo objeto é: seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário de ônibus acima de 40 lugares, para realização de viagens com alunos das Escolas e CMEIS em eventos da Secretaria de educação no ano de 2010, de acordo com a Lei "R" nº 048, de 27 de abril de 2007 e Lei "R" 061, de 15 de junho de 2009. Compulsando os autos verifica-se que não houve disputas de lances em mais de 200 (duzentos) itens do objeto licitado conforme relatório de lances e ata de classificação, não ocorrendo a esperada competitividade e economicidade ao erário público corolários do processo de licitação o que adoto como fundamento para a decisão de REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 160/2010, tudo com amparo legal no art. 49, da Lei 8.666/93 e na Súmula nº 473, do STF. Dê-se ciência aos interessados para os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de JULHO de 2010.

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 173/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.303,66** (cinco mil trezentos e três reais e sessenta e seis centavos).

LOTE 02

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 2.271,17** (dois mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

LOTE 03

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.223,69** (cinco mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 04

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.870,83** (quatro mil oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

LOTE 05

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 279,53** (duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 06

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.684,29** (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

LOTE 07

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.319,73** (três mil trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

LOTE 08

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.715,37** (um mil setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

LOTE 09

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.694,53** (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 10

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 15.743,45** (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 11

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 8.929,38** (oito mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

LOTE 12

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.105,14** (quatro mil cento e cinco reais e quatorze centavos).

LOTE 13

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 19.838,28** (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).

LOTE 14

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 14.215,28** (quatorze mil duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

LOTE 15

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 8.059,14** (oito mil cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

LOTE 16

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 11.860,20** (onze mil oitocentos e sessenta reais e vinte centavos).

LOTE 17

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.365,53** (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 05 de agosto de 2010

Edição nº 078

Página 4

LOTE 18

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 13.610,65** (treze mil seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 19

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 6.676,61** (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).

LOTE 20

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 25.660,62** (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).

LOTE 21

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 8.533,34** (oito mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 04 de agosto de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 169/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **ROGÉRIO BERGAMIN & CIA LTDA** foi

declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 37.840,82** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

- A empresa **OLIVEIRA & RIBEIRO LAJOTAS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 do edital: apresentou o certificado de registro de fornecedores junto à Prefeitura Municipal de Toledo com o ramo de atividade não compatível com o objeto desta licitação.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 04 de agosto de 2010.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 166/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- **INSPETO INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR DE PATO BRANCO LTDA.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas.

Toledo, 04 de Agosto de 2010.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Ramires Gaspar
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.